



---

**MEMORANDO SEI Nº 29261170/2026 - DETRANS.UEN**

Joinville, 27 de abril de 2026.

À

**SAP.LCT****Secretaria de Administração e Planejamento - SAP**

**Assunto:** Análise de proposta do pregão eletrônico nº 148/2025 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção semafórica e luminosa piscante, com fornecimento de materiais.

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Considerando que a contratação pretendida possui natureza contínua e previsão de execução pelo período de até 5 (cinco) anos, o que amplia significativamente o impacto financeiro global do contrato para o Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS;

Considerando que, nos termos dos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da economicidade, eficiência e busca da proposta mais vantajosa, não se limitando à aceitação automática do menor valor ofertado na fase de lances;

Considerando ainda que o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 autoriza a realização de negociação com o licitante melhor classificado, com vistas à obtenção de condições mais vantajosas;

E, considerando que, em contratos de longa duração, pequenas reduções no valor mensal representam economia expressiva ao erário ao longo da vigência contratual.

Solicita-se diligência junto ao "CONSÓRCIO PRA FRENTE JOINVILLE", tendo como líder a empresa SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA, para verificação se há possibilidade de negociação do valor ofertado, com vistas à maximização da vantajosidade da contratação, uma vez que trata-se de contratação continuada. Ressalta-se que a presente medida visa resguardar o interesse público, garantindo a contratação mais eficiente para o DETRANS.

Diante da participação de empresa constituída sob a forma de consórcio, sugere-se que, quando do encaminhamento da proposta, sejam também remetidos os documentos de habilitação das empresas consorciadas, a fim de possibilitar a análise conjunta das condições de participação, em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. Tal medida visa conferir maior celeridade e eficiência à condução do certame, evitando diligências posteriores e assegurando a adequada verificação dos requisitos de habilitação das empresas integrantes do consórcio.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rodemar Arquiles Comelli, Coordenador(a)**, em 28/04/2026, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29261170** e o código CRC **65FA5CC1**.

Rua Caçador, 112 - Bairro Anita Garibaldi - CEP 89203-610 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

24.0.250064-0

29261170v6